



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 163
QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Direcção Regional da Habitação

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Inspecção Regional do Trabalho

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Portaria (Extracto)

Rectificações

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 941/2011 de 25 de Agosto de 2011

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando que se encontram concluídos os procedimentos necessários à adjudicação da empreitada designada “Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas”, na ilha de São Miguel;

Considerando que, por meu despacho datado de 26 de Maio de 2011, foi autorizada a abertura do concurso público com vista à adjudicação do serviço de “Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Construção do Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas”, na ilha de São Miguel, pelo preço base de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando a concordância com o relatório final da Comissão que procedeu à análise das propostas, efectuada segundo os critérios fixados no processo de concurso, no qual concluem, como sendo mais vantajosa, a proposta apresentada pela empresa Eng. Tavares Vieira, Lda., no valor de 102.800,00€ (cento e dois mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, consequentemente, as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo da alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2011/A, de 6 de Junho, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e de acordo com o preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 70.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º, n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 109.º, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, determino o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1 - Adjudicar à Empresa ENG. TAVARES VIEIRA, LDA., a Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada “Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas”, pelo valor de 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

2 - Delegar competências no Director Regional da Cultura para autorizar a correspondente despesa referida no n.º 1, notificar os concorrentes da decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante;

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

17 de Agosto de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 942/2011 de 25 de Agosto de 2011**

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2011/A, de 11 de Agosto, foi criada a Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, no concelho de Angra do Heroísmo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, que estabelece o regime jurídico da criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, nomeio os docentes abaixo indicados para ocuparem os cargos de presidente e vice-presidentes da comissão executiva instaladora da referida unidade orgânica, pelo período de dois anos:

Presidente – Maria Raquel Lourenço Machado Melo – Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da EIB de Angra do Heroísmo

Vice-Presidente – Cristina Alexandra Bettencourt da Costa – Educadora de Infância do Quadro de Nomeação Definitiva da EIB de Angra do Heroísmo

Vice-Presidente - Maria Manuela da Silveira Flores Brasil Braz - Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da EIB de Angra do Heroísmo

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Agosto de 2011.

12 de Agosto de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1212/2011 de 25 de Agosto de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação do Despacho Normativo n.º 48/2006, de 12 de Outubro, que procedeu à regulamentação inicial da Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para o IMAR – Instituto do Mar, a quantia de € 1.751,30 (mil setecentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos), relativa à última tranche do projecto aprovado:

M2.1.2/I/008/2007 - “Dinâmica de Larga-escala e Mesoescala na região dos Açores determinada através de detecção Remota e de dados in-situ; e o seu efeito na produtividade biológica (LAMAR)”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

16 de Agosto de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1213/2011 de 25 de Agosto de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 44/2007, de 18 de Setembro, que procedeu à regulamentação inicial da Medida 1.2.2 – “Desenvolvimento de redes científicas permanentes de monitorização”, do Programa 1 - Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), transferir a quantia de € 99.104,00 (noventa e nove mil e cento e quatro euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso correspondente ao projecto:

M1.2.2/I/002/2007 – Ampliação da Rede Geoquímica para a Monitorização de Gases Vulcânicos

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projeto 2.1 –

**JORNAL OFICIAL**

Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

16 de Agosto de 2011. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1214/2011 de 25 de Agosto de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI) e do Anexo V do Despacho Normativo n.º 30/2008 de 18 de Abril, que define o regulamento da Medida 1.2.1 – “Criação e funcionamento de unidades científicas de I&D e outras infra-estruturas científicas”, transferir a quantia de € 20.000 (vinte mil euros) para a Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação da candidatura:

1.2.1/I/005/2011 – “Apoio ao funcionamento do Centro do CBIO-Açores” – 2011

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06. - Serviços e Fundos Autónomos.

16 de Agosto de 2011. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1215/2011 de 25 de Agosto de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI) e do anexo IV do Despacho Normativo n.º 30/2008 de 18 de Abril, que regulamenta a Medida 1.2.1 – “Criação e funcionamento de unidades científicas de I&D e outras infra-estruturas científicas”, transferir a quantia de € 20.000 (vinte mil euros) para a Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

1.2.1/I/007/2011 – “Apoio ao funcionamento do Centro de Estudos Filosóficos da Universidade dos Açores (CEF-UA)” – 2011

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06. - Serviços e Fundos Autónomos.

16 de Agosto de 2011. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1216/2011 de 25 de Agosto de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI), e do Anexo I do Despacho Normativo n.º 30/2008, de 18 de Abril, transferir a quantia de € 45.000 (Quarenta e cinco mil euros) para a Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação da candidatura:

M1.1.1/I/006/2011 – Apoio ao Funcionamento do Centro de Biotecnologia dos Açores (CBA) 2011

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

16 de Agosto de 2011. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1217/2011 de 25 de Agosto de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI), e do Anexo I do Despacho Normativo n.º 30/2008, de 18 de Abril, transferir a quantia de € 60.000 € (sessenta mil euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

M1.1.1/I/004/2011 – Apoio ao Funcionamento do Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos (CVARG) da Universidade dos Açores - 2011

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

16 de Agosto de 2011. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1218/2011 de 25 de Agosto de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo II do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – Apoio à organização de reuniões, encontros, seminários, congressos e outros eventos na Região Autónoma dos Açores, transferir a quantia de €6.367,00 (seis mil trezentos e sessenta e sete euros) para Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.2/I/041B/2011 – Gualter Manuel Medeiros do Couto

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

16 de Agosto de 2011. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extracto de Despacho n.º 402/2011 de 25 de Agosto de 2011

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 16 de Agosto de 2011, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.010,62 – Soterlac, Lda., com o NIF: 512 051 887 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

**JORNAL OFICIAL**

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

17 de Agosto de 2011. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1219/2011 de 25 de Agosto de 2011

Considerando que o Programa do X Governo Regional dos Açores tem como objectivo a promoção e dignificação das profissões, sendo um dos meios para atingi-lo a organização dos campeonatos regionais e nacionais das profissões e a participação nos campeonatos europeus e internacionais;

Considerando que a participação neste tipo de campeonatos permite aos jovens a oportunidade de competirem entre si, demonstrando, avaliando e comparando as suas competências profissionais, contribuindo quer para a valorização e desenvolvimento pessoal, quer para o incremento da formação profissional de qualidade;

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2011, de 2 de Fevereiro, encarregou a Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor de promover a organização, participação e realização do Campeonato Nacional das Profissões, que teve lugar na Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 2011;

Considerando que foi estabelecido um protocolo de colaboração entre a Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor e a Escola Profissional de Capelas, com vista à organização do Campeonato Nacional das Profissões;

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto na cláusula 4.ª do protocolo estabelecido, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, atribuir um apoio financeiro à Escola Profissional de Capelas no montante de €72.653,59 (setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos), a ser processado pelo Fundo Regional do Emprego.

Nos 90 dias subsequentes à finalização do referido campeonato, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação do beneficiário ter que restituir o montante concedido.

1 de Agosto de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 403/2011 de 25 de Agosto de 2011**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 1 de Agosto de 2011, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Maria de Fátima de Medeiros Pacheco Cabral de Melo, contribuinte fiscal 183800761, no montante de € 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito euros), a concretizar nos termos previstos no artigo 27.º do citado diploma.

17 de Agosto de 2011. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 760/2011 de 25 de Agosto de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Casa do Povo da Calheta do Nesquim – Ilha do Pico, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a aquisição de uma viatura de 9 lugares.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 18.704,36€ (dezoito mil, setecentos e quatro euros e trinta e seis cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 18.704,36€ (dezoito mil, setecentos e quatro euros e trinta e seis cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na Cláusula 1.^a até ao final do mês de Maio de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

A Casa do Povo da Calheta do Nesquim, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo da Calheta do Nesquim, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

25 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Calheta do Nesquim, *Daniel Garcia Freitas*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Aditamento n.º 87/2011 de 25 de Agosto de 2011

Considerando o Acordo de Cooperação Investimento n.º 029/2011 celebrado entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e Casa do Povo de Calheta do Nesquim - Pico, que contempla um investimento no montante de 18.704,36€ (dezoito mil, setecentos e quatro euros e trinta e seis cêntimos) para a aquisição de uma viatura de 9 lugares beneficiação do novo Lar de Infância e Juventude.

Cláusula Única

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto alterar as cláusulas III e IV do acordo referido, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula II

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, com a quantia adicional de 2.987,52€ (dois mil, novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos) o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um valor global de 21.691.88€ (vinte e um mil, seiscentos e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos) através de dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida aquisição de viatura de 9 lugares, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao final do mês de Outubro de 2011.

29 de Julho de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Calheta do Nesquim, *Daniel Garcia Freitas*.

**JORNAL OFICIAL****INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**

Despacho n.º 943/2011 de 25 de Agosto de 2011

Mota Engil, Eng.ª e Construções S.A. Ao cd.Eng.º Mendes da Silva Rua Nova do Visconde n.º 125 9500-337 Ponta Delgada

A empresa Euroconduta – Ar Condicionado e Ventilação, Lda., pessoa colectiva n.º 512 060 924, com sede em Estrada dos Portões Vermelhos, 20 - Lagoa, titular do registo n.º 78 749, representada no procedimento por António Feijó, requereu autorização para laborar no período das 21.30 às 6.30 h durante a execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”.

. Foram consultadas as entidades competentes.

. Considerando o interesse público da obra;

. Considerando que o solicitado, se justifica face à necessidade dos referidos trabalhos só poderem ser executados em período nocturno, por se encontrarem restritas algumas zonas objecto de intervenção, durante o período de funcionamento do estabelecimento.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16 da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 699/2010, de 9 de Julho, da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, é autorizada a empresa Euroconduta - Ar Condicionado e Ventilação, Lda., a laborar até ao dia 30 de Novembro de 2011, entre as 21.30 horas e as 6.30 horas, no âmbito da execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”

11 de Agosto de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1220/2011 de 25 de Agosto de 2011

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar e colaborar com a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosas para a economia regional;

Considerando que a atividade da Associação Agrícola de Santa Maria, se reveste da maior importância para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades agrícola e pecuária de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Santa Maria, possibilitando através do associativismo a defesa aos mais diversos níveis do setor agrícola, bem como a dinamização das atividades agrárias, o apoio à sua assistência técnica, essencialmente junto da produção, promovendo a economia rural, garantido e contribuindo para a modernização nesta ilha;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em junho de 2011 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola de Santa Maria;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, o seguinte:

1 - É atribuído à Associação Agrícola de Santa Maria, Vila do Porto, uma ajuda financeira no valor de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), com vista a apoiar a assistência técnica às explorações agropecuárias, bem como reforçar e dinamizar a vertente do associativismo agrícola naquela ilha;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, Projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.14 – Apoio às Organizações de Produtores, código 04.07.01 N – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

29 de julho de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1221/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir colectivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha do Corvo apresentou um projecto colectivo de gestão e limpeza do núcleo de pesca do Porto da Casa e do porto de pesca do Boqueirão.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, na redacção dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de Maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas acções relacionadas com a gestão e limpeza dos portos de pesca, bem como a gestão e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas dos portos e núcleos de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores da Ilha do Corvo, com sede na ilha do Corvo, um apoio financeiro no montante de 4.941,00€, destinado à gestão e limpeza do núcleo de pesca do Porto da Casa e do porto de pesca do Boqueirão, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.2. – Infra-Estruturas Portuárias, Acção 9.2.3. – Protocolos com Associações do Sector, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

3 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1222/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir colectivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação dos Pescadores Florentinos apresentou um projecto colectivo para a aquisição de compressores com o objectivo de auxiliar os armadores na manutenção das suas embarcações e dar apoio à manutenção das gruas dos portos de pesca daquela ilha.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, na redacção dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de Maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas acções que promovam a melhoria das competências profissionais, que promovam a gestão e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas dos portos e núcleos e outras acções de interesse colectivo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um apoio financeiro no montante de 2.258,52€, destinado à aquisição de três compressores nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.4. – Produtos de Pesca, Acção 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferência Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

3 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1223/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação.

Considerando que foi atribuído ao armador Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso um apoio financeiro no montante de 12.557,42 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 7.534,45 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 5.022,97 € com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 930/2008 de 10 de Outubro de 2008, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso, residente no concelho do Corvo, ilha do Corvo, um incentivo a fundo perdido no valor 5.022,97 €, relativo à segunda prestação, para compartilhar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

4 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1224/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador João Paulo dos Santos Alexandre um apoio financeiro no montante de 6.545,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação em construção

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 - Conceder ao armador João Paulo dos Santos Alexandre, residente no concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 6.545,00€, destinado a apoiar a aquisição uma sonda, um transdutor, um VHF, um GPS, uma carta Açores e um alador de tacos para a embarcação em construção.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador João Paulo dos Santos Alexandre, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

5 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1225/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Abel Vitorino Sequeira de Melo apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação LP-736-L “Ave”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído ao armador Abel Vitorino Sequeira de Melo um apoio financeiro no montante de 14.590,00 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 8.754,00 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no valor de 5.836,00 € com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 1453/2010 de 20 de Dezembro de 2010, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Abel Vitorino Sequeira de Melo, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um incentivo a fundo perdido no valor de 5.836,00€, relativo à última prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação LP-736-L “Ave”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Abel Vitorino Sequeira de Melo, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

8 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1226/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Emanuel António Almeida Machado apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação PD-130-L “Maria da Luz”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído ao armador Emanuel António Almeida Machado um apoio financeiro no montante de 117.594,29 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 35.278,29 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 35.278,29 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 47.037,71 € com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n.º 241/2010 e n.º 827/2010, de 17 de Março de 2010 e de 28 de Julho de 2010, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Emanuel António Almeida Machado, residente no concelho de Lagoa, Ilha de São Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 47.037,71 €, relativa à terceira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em alumínio para substituição da embarcação PD-130-L “Maria da Luz”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Emanuel António Almeida Machado, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

8 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1227/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, foi atribuído ao armador Carlos Alberto Plácido Pimentel um apoio financeiro no montante de 17.086,70€, destinado à modernização da embarcação AH-593-L “Ilha de Jesus”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º i) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Carlos Alberto Plácido Pimentel, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 10.252,02€, relativo à primeira prestação, para compartilhar nos custos com a aquisição de um motor, uma linha de veios completa, um kit de escape, uma caixa de comando, 2 cabos e um quatro eléctrico para a embarcação AH-593-L “Ilha de Jesus”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Carlos Alberto Plácido Pimentel, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

8 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1228/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Abel Vitorino Sequeira de Melo um apoio financeiro no montante de 4.581,50€ destinado à modernização da embarcação LP-776-L “Salema”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 - Conceder ao armador Abel Vitorino Sequeira de Melo, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 4.581,50€, destinado a apoiar a aquisição de um alador, uma bateria para alador, uma sonda, um VHF e um GPS PLOTTER para a embarcação LP-776-L "Salema".

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Abel Vitorino Sequeira de Melo, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

8 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1229/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Carlos Manuel Simas Cardoso um apoio financeiro no montante de 6.139,00€ destinado à modernização da embarcação LP-773-L "Pérola da Montanha".

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 - Conceder ao armador Carlos Manuel Simas Cardoso, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 6.139,00€, destinado a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

apoiar a aquisição de um trolling, um atrelado, um comando exterior e uma jangada pneumática para a embarcação LP-773-L “Pérola da Montanha”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Carlos Manuel Simas Cardoso, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

8 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1230/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Eduíno Manuel Ávila Quadros um apoio financeiro no montante de 26.925,00€ destinado à modernização da embarcação AH-819-C “Pérola de São Mateus”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 - Conceder ao armador Eduíno Manuel Ávila Quadros, residente no concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 26.925,00€, destinado a apoiar a aquisição de um tino de isco vivo, duas bombas de água limpa, dois quadros estanques, uns binóculos, um gerador marítimo, um distribuidor para leme com macaco, um automático flutuante, uma sonda, um transdutor, um telefone satélite com cartão, um guincho, um moinho, um sistema de refrigeração, um compensador de escape, um piloto automático e uma bomba de água para a embarcação AH-819-C “Pérola de São Mateus”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Eduíno Manuel Ávila Quadros, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

9 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1231/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir colectivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação dos Pescadores Florentinos apresentou um projecto colectivo para a aquisição de um contentor, para o Cais das Poças, com o objectivo de proteger o tractor, evitando assim a sua exposição às condições atmosféricas adversas e o vandalismo.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, na redacção dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de Maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas acções que visem o investimento para gestão dos equipamentos e infra-estruturas dos portos e núcleos de pesca e investimentos ou outras acções de interesse colectivo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um apoio financeiro no montante de 1.537,50€, destinado à aquisição

**JORNAL OFICIAL**

de um contentor nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.4. – Produtos de Pesca, Acção 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferência Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

9 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1232/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir colectivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação das Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira apresentou um projecto colectivo para apoio aos seus associados e aquisição de equipamento informático.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, na redacção dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de Maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas acções relacionadas com o funcionamento administrativo, que visem a melhoria das competências profissionais, investimentos em equipamentos e infra-estruturas de produção, transformação e comercialização e outras acções de interesse colectivo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder à Associação das Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira, com sede no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 6.863,25€, correspondente à primeira prestação, destinado ao funcionamento administrativo e aquisição de equipamento informático, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.4. – Produtos de Pesca, Acção 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos e C.E. – 08.07.01 – Transferências Capitais – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

9 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1233/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir colectivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria apresentou um projecto colectivo de gestão e limpeza do núcleo de pesca de Vila do Porto, bem como dos portos de pesca da Maia e dos Anjos.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, na redacção dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de Maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas acções relacionadas com a gestão e limpeza dos portos de pesca, bem como a gestão e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas dos portos e núcleos de pesca.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, com sede no Concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um apoio financeiro no montante de 6.000,00€, correspondente à primeira prestação, destinado à gestão e limpeza do núcleo de pesca de Vila do Porto, bem como dos portos de pesca da Maia e dos Anjos, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.2. – Infra-Estruturas Portuárias, Acção 9.2.3. – Protocolos com Associações do Sector, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

9 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1234/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir colectivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria apresentou um projecto colectivo para apoio administrativo aos pescadores seus associados.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, na redacção dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de Maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas por organizações que actuem

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas acções relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, com sede no concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um apoio financeiro no montante de 11.383,25€, correspondente à primeira prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.4. – Produtos de Pesca, Acção 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

9 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1235/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir colectivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projecto colectivo de manutenção e limpeza dos portos e núcleos de pesca da ilha do Pico, bem como manutenção e limpeza de gruas.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, na redacção dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de Maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas acções relacionadas com a gestão e limpeza dos portos de pesca, bem como a gestão e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas dos portos e núcleos de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 8.844,00€, correspondente à segunda prestação, destinado à manutenção e limpeza dos portos e núcleos de pesca da ilha do Pico, bem como da manutenção e limpeza das gruas, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.2. – Infra-Estruturas Portuárias, Acção 9.2.3. – Protocolos com Associações do Sector, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

12 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1236/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir colectivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projecto colectivo para apoio administrativo aos pescadores e armadores seus associados.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, na redacção dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de Maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas acções relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 21.860,50€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.4. – Produtos de Pesca, Acção 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

12 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1237/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador João Natalino Barbosa Bolarinho um apoio financeiro no montante de 308.880,00€, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação AH-608-L “Trabalhadora”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador João Natalino Barbosa Bolarinho, residente no concelho de Vila Franca do Campo, ilha de São Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 92.664 €, relativo à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-608-L “Trabalhadora”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador João Natalino Barbosa Bolarinho, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

16 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1238/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Paulo Humberto Cabral Vieira apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação PD-136-L “Senhora Auxiliadora”.

Considerando que foi atribuído ao armador Paulo Humberto Cabral Vieira um apoio financeiro no montante de 17.118,40 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 5.135,52 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 5.135,52 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 6.847,36 € com a instalação do motor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, pelas Portarias n.º 321/2010 e n.º 719/2011, de 02 de Junho de 2010 e de 12 de Maio de 2011, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Considerando ainda que se tornou necessário proceder a uma correcção financeira, no montante de 4.275,50€, resultante da alteração na motorização da embarcação em construção.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Paulo Humberto Cabral Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 2.571,86 €, relativa à terceira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em madeira para substituição da embarcação PD-136-L “Senhora Auxiliadora”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Paulo Humberto Cabral Vieira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

16 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1239/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído à empresa Seaexpert-Serviços de Consultadoria na Área das Pescas, Lda, um apoio financeiro no montante de 2.199,40€ destinado a apoiar a aquisição de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

um GPS, uma antena, uma carta Açores e uma sonda para a embarcação VE-552-L “Rainha da Calheta”

Considerando que, pela Portaria n.º 1116/2011, de 28 de Julho de 2011, foi paga àquela empresa, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, o subsídio a fundo perdido atribuído, no montante de 2.119,40€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 - Atribuir á empresa Seaexpert-Serviços de Consultadoria na Área das Pescas, Lda, com sede no concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante 80,00€, destinado a completar o valor do apoio atribuído para a aquisição de um GPS, uma antena, uma carta Açores e uma sonda para a embarcação VE-552-L “Rainha da Calheta”.

2 - Este incentivo será pago directamente á empresa Seaexpert-Serviços de Consultadoria na Área das Pescas, Lda, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.01.02 – Transferências de Capital - Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

16 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1240/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, foi atribuído ao armador Manuel dos Santos da Costa Realejo um apoio financeiro no montante de 1.949,50€, destinado à modernização da embarcação AH-854-L “Elisia”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e do n.º i) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel dos Santos da Costa Realejo, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.169,70€, relativo à primeira prestação, para comparticipar nos custos com a aquisição de um grupo gerador para a embarcação AH-854-L “Elisia”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel dos Santos da Costa Realejo, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

16 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1241/2011 de 25 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Carlos Alberto Plácido Pimentel um apoio financeiro no montante de 4.340,00€, destinado à modernização da embarcação AH-593-L “Ilha de Jesus”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º i) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

dada pela Portaria 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Carlos Alberto Plácido Pimentel, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.604,00€, relativo à primeira prestação, para comparticipar nos custos com a aquisição de um alador para a embarcação AH-593-L “Ilha de Jesus”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Carlos Alberto Plácido Pimentel, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

16 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1242/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Paulo Jorge Fernandes Ficher um apoio financeiro no montante de 24.500,00€ destinado à modernização da embarcação AH-705-C “Prancha”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º i) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Paulo Jorge Fernandes Ficher, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 7.350,00€, relativo à

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

primeira prestação, para comparticipar nos custos com a reparação da embarcação AH-705-C “Prancha”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Paulo Jorge Fernandes Ficher, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

16 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1243/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador João Luis Terceira de Andrade um apoio financeiro no montante de 35.000,00€, destinado à modernização da embarcação PD-37-L “Sónia Cristina”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e do n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador João Luis Terceira de Andrade, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 21.000,00€, relativo à primeira prestação, para comparticipar nos custos com a modificação da embarcação PD-37-L “Sónia Cristina”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador João Luis Terceira de Andrade, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E.

**JORNAL OFICIAL**

08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

16 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1244/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador João Luis Vieira um apoio financeiro no montante de 24.360,00€, destinado à modernização da embarcação PD-166-L “N.ª S.ª da Nazaré”.

Considerando que, pela Portaria n.º 519/2011, de 04 de Abril de 2011, foi paga, ao abrigo do n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria 77/2010, de 11 de Agosto, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador, no montante de 14.616,00€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e do n.º iii) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador João Luis Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 9.744,00€, relativo à última prestação, para comparticipar nos custos com a reparação da embarcação PD-166-L “N.ª S.ª da Nazaré”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador João Luis Vieira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

16 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1245/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Mário Jorge Barbosa Cabral um apoio financeiro no montante de 12.210,00€, destinado à modernização da embarcação PD-599-L “Estrela de Fátima”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º i) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Mário Jorge Barbosa Cabral, residente no concelho de Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 7.326,00€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a aquisição de um motor e uma linha de veios para a embarcação PD-599-L “Estrela de Fátima”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Mário Jorge Barbosa Cabral, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

16 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1246/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador António Cardoso Vieira um apoio financeiro no montante de 5.250,00€ destinado à modernização da embarcação LP-711-L “Fernandes”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Cardoso Vieira, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 5.250,00€, destinado a apoiar a reparação da embarcação LP-711-L “Fernandes”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador António Cardoso Vieira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

16 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1247/2011 de 25 de Agosto de 2011

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 26 de Abril de 2011, um contrato-programa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região obriga-se a transferir, em quatro prestações, a comparticipação financeira de 2.850.903€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 712.725,75€, referente à quarta prestação da comparticipação financeira estabelecida na cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca.

2 - A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.2 – Infra – Estruturas Portuárias, Acção 9.2.2 – Programa de apoio à actividade marítimo - portuária no sector das pescas, CE 05.01.01. FB - Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2011.

16 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Extracto de Portaria n.º 394/2011 de 25 de Agosto de 2011**

Por Portaria n.º 379/2011, de 16 de Agosto de 2011, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à realização de obras de beneficiação do porto de pesca de São Fernando, Ilha Terceira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 9 – Modernização das Infra – Estruturas e da Actividade da Pesca – Subdivisão 2 – Infra – Estruturas Portuárias – Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante
Porto Martins	Praia da Vitória	14.500,00 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

16 de Agosto de 2011. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 92/2011 de 25 de Agosto de 2011**

Rectifica a Portaria n.º 1183/2011, de 9 de Agosto de 2011, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2011, onde se lê:

“...Este incentivo será pago directamente ao armador Paulo Luís Ávila Quadros, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.”

Deve ler-se:

“...Este incentivo será pago directamente ao armador Paulo Luís Ávila Quadros, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.”

17 de Agosto de 2011. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 93/2011 de 25 de Agosto de 2011**

Rectifica a Portaria n.º 1181/2011, de 9 de Agosto de 2011, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2011, onde se lê:

“...Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel António Raposo Câmara, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.”

Deve ler-se:

“...Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel António Raposo Câmara, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da

**JORNAL OFICIAL**

Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.”

17 de Agosto de 2011. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 94/2011 de 25 de Agosto de 2011**

Rectifica a Portaria n.º 1184/2011, de 9 de Agosto de 2011, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2011, onde se lê:

“...Este incentivo será pago directamente ao armador Humberto do Amaral Batista, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.”

Deve ler-se:

“...Este incentivo será pago directamente ao armador Humberto do Amaral Batista, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.”

17 de Agosto de 2011. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.